



**PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

LEI MUNICIPAL Nº 655 DE 06 DE AGOSTO DE 2004

“Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura 2005/2008

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2005/2008 são fixados nos seguintes valores:

I Prefeito Municipal..... R\$5.000,00 ( Cinco mil reais)  
II Vice-Prefeito Municipal..... R\$ 500,00 ( Quinhentos reais)  
II Secretários Municipais.....R\$1.050,00 ( Um mil e cinquenta)

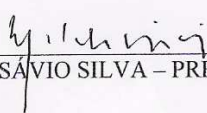
Artigo 2º - Os subsídios de que trata essa lei serão revistos anualmente na mesma data e no mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Fica autorizado o pagamento de férias remuneradas e gratificação natalina aos Secretários Municipais, na forma da lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2005 e posteriores.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 06 de agosto de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
HELDER SÁVIO SILVA – PREFEITO MUNICIPAL